QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2026/DPS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de projetos e orçamentos, e execução de obras e serviços de engenharia para as execuções dos Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) nos municípios de São Bento e Tocantínia, integrante dos Convênios PAC nº 969317/2024 e 969318/2024, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Estado do Tocantins, sendo a Agência Tocantinense de Saneamento a executora se tratando da natureza do objeto, a contratação seguirá conforme a Lei de Licitação e Contratos – NLLC, nº 14.133, de 2021.

1.2. A contratação compreenderá a elaboração de projeto básico; elaboração de projeto e orçamento executivo, compatibilizado; execução integral das obras e instalações; fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas necessários; e Comissionamento, testes, pré-operação e entrega final da infraestrutura.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto neste termo de referência, além das seguintes peças técnicas, anexas ao processo:

- Anexo I - Levantamento Topográfico e Traçado de Rede (para cada lote);
- Anexo II - Orçamento Sintético (para cada lote);
- Anexo III - Relatório de Informações Complementares (para cada lote);
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Estudos Geotécnicos;
- Licenças Ambientais Prévia;
- Matriz de risco;
- Modelos de Apresentação de Propostas;
- Termos de compromissos de cada convênio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, requisitos mínimos e condições administrativas para a contratação integrada, na modalidade Regime de Contratação

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

Integrada, do tipo menor preço global, visando à elaboração do Projeto Básico, elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES da área urbana dos municípios de São Bento e Tocantínia, sob gestão da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

2.2. O presente documento configura-se como Anteprojeto de Engenharia, contendo as premissas conceituais, parâmetros preliminares, orientações técnicas e elementos norteadores necessários para caracterização do objeto, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o regime de Contratação Integrada. Nos termos da legislação, cabe à contratada desenvolver todas as etapas de projeto, compreendendo:

- Elaboração do Projeto Básico, contendo estudos, levantamentos, modelagens, anteprojetos, memoriais e elementos técnicos necessários à definição precisa do empreendimento.
- Elaboração do Projeto Executivo completo, compatibilizado entre todas as disciplinas, contemplando redes coletoras, ramais domiciliares, unidades de tratamento preliminar, sistemas elevatórios, emissários, estação de tratamento de esgoto – ETE, infraestrutura de apoio e demais componentes do sistema.
- Execução das obras, instalações, serviços e fornecimentos, incluindo obras civis, montagem eletromecânica, interligações, testes, comissionamento, pré-operação e entrega final do sistema.
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistemas, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do empreendimento, em conformidade com as diretrizes técnicas da ATS e normas aplicáveis.
- Obtenção de licenças, registros, aprovações e autorizações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e à execução da obra, quando aplicável.
- Elaboração da documentação final “as built”, manuais, relatórios, memoriais, instruções operacionais e demais elementos que compõem a entrega definitiva da infraestrutura.

2.3. A contratada será responsável por apresentar soluções técnicas completas, compatíveis e justificadas, observando os requisitos mínimos deste Anteprojeto, as normas da ABNT, o Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020), as diretrizes dos manuais técnicos do

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

Ministério das Cidades e os padrões institucionais da ATS, devendo assegurar a implementação de um sistema seguro, eficiente, sustentável e de operação contínua.

2.4. A implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES insere-se no conjunto de ações estruturantes coordenadas pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, no âmbito das políticas públicas estaduais voltadas à ampliação da cobertura de saneamento básico, ao atendimento das metas de universalização e ao fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. O empreendimento integra o planejamento institucional da ATS para o quadriênio, que prioriza municípios de pequeno e médio porte com déficits históricos nos serviços de saneamento e impactos diretos sobre a saúde da população e o meio ambiente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

3.2. Dados de dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 38970;
- Fonte de Recurso: 1.700.0000000;
- Dotação Orçamentária: 38000.970.17.5512.1151.3034 - Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;
- Ação/Orçamento: 3034 - Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário;

3.3. Destacamos que a contratação de serviços ou aquisição futura e eventual dos equipamentos, materiais e produtos foram previstas no Plano de Contração Anual de 2026 e protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do protocolo nº 11996434000100-0-000001/2026.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A adoção da Contratação Integrada para a execução dos Sistemas constitui medida tecnicamente justificada e juridicamente fundamentada, considerando a natureza

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

multidisciplinar do empreendimento, a necessidade de integração entre concepção, projeto e obra, e os ganhos de eficiência, economicidade e segurança técnica associados a esse modelo de contratação. A Contratação na modalidade Integrada, que segundo o art. 6º, inciso XXXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública contrate, de forma unificada, todas as etapas necessárias ao empreendimento — desde a elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo, até a execução integral das obras, fornecimentos, comissionamento e operação assistida — transferindo à contratada a responsabilidade pelo desempenho global da solução implantada.

4.2. Trata-se de um regime especialmente adequado para empreendimentos que envolvem variáveis técnicas complexas e que exigem compatibilização plena entre estudos, detalhamentos, engenharia e execução, como é o caso de sistemas de esgotamento sanitário compostos por redes coletoras, unidades elevatórias, linhas de recalque, emissários e Estações de Tratamento de Esgoto. A multiplicidade de disciplinas envolvidas — engenharia sanitária, hidráulica, civil, geotécnica, elétrica, automação, ambiental e operacional — exige um modelo contratual que reduza as interfaces entre diferentes agentes e evite conflitos decorrentes de fragmentação de responsabilidades, típica de contratações em que projetos e obras são realizados por agentes distintos.

4.3. **Da Modalidade**

4.3.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como obra de acordo com o art. 6, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação para a contratação do objeto descrito neste TR será realizada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. **Do Regime de Execução**

4.4.1. A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Do Critério de Julgamento**

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

4.5.1. O julgamento observará o critério de Menor Preço conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global obtido pelo somatório dos preços unitários propostos e compatíveis com as planilhas de referência.

4.6. **Do Modo de Disputa**

4.6.1. A licitação será realizada sob o modo de disputa Aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de visar atender à necessidade de implantação do SES nos municípios de São Bento e Tocantínia, conforme Convênios PAC nº 969317/2024 e 969318/2024, celebrado entre a Ministério das Cidades e o Estado do Tocantins, sendo a ATS a executora se tratando da natureza do objeto, cujo objetivo é dotar os municípios de infraestrutura sanitária básica, reduzindo riscos à saúde pública e à poluição ambiental.

5.1.1.2. O empreendimento tem como finalidade principal coletar, transportar, tratar e destinar adequadamente os efluentes domésticos da área urbana dos municípios que serão executados a obra, garantindo eficiência hidráulica e ambiental conforme o projeto técnico aprovado.

5.1.1.3. O escopo da contratação compreende a elaboração de projeto básico e executivo completo, e execução do Sistema de Tratamento de Esgoto completo, desde a estação de tratamento de esgoto, ao emissário final, dos coletores-tronco e da rede coletora parcial, bem como a execução das obras civis, hidráulicas, elétricas e estruturais.

5.1.2. Requisitos Legais da Solução

5.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

5.1.2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

5.1.2.1.2. Decreto Estadual n° 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

5.1.2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

5.1.2.1.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

5.1.2.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

5.1.2.1.6. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive em relação a qualidade dos materiais;

5.1.2.1.7. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.1.2.1.8. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5.1.2.1.9. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.1.3. Requisitos Gerais da Solução

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

5.1.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.

5.1.3.2. A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3.3. Será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.3.4. Será exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.

5.1.3.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.3.7. Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art.23, da Lei 14.133/2021.

5.1.3.8. A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

5.1.3.9. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas.

5.1.3.10. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.

5.1.3.11. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos fiscalizadores.

5.1.3.12. Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência/Anteprojeto e Edital.

5.1.3.13. A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Termo de Referência, sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

5.1.3.14. Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021:

5.1.3.14.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.3.14.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.3.14.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.3.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.3.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

5.1.3.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.3.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

5.1.3.16. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizadas, por exigência do contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar sobre os serviços executados.

6. QUALIFICAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. A Contratada deverá apresentar os documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução do objeto para cada lote, individualmente, no qual deseja-se concorrer, podendo designar a mesma equipe técnica para múltiplos lotes. Nos casos onde a licitante vencer o certame em mais de um lote com a mesma equipe técnica, restará apenas com o lote onde houver ofertado o maior desconto absoluto (em reais), ficando a segunda colocada apta a assumir o (s) lote (s) abdicado (s), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, comprovando possuir estrutura técnica, profissional habilitado e experiência prévia em obras de características semelhantes.

6.1.1. De modo algum será admitido a execução de diferentes lotes por uma mesma equipe técnica, devendo a licitante, em caso de interesse em concorrer a mais de um lote, apresentar equipes técnicas distintas.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

6.1.2. De igual modo, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que satisfaçam ao somatório dos quantitativos exigidos nos lotes em que sagrar-se vencedora.

6.1.3. A licitante deverá apresentar declaração formal de que os equipamentos necessários à execução da obra estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, ficando sujeitos à vistoria in loco pela ATS, sempre que necessário.

6.1.4. A licitante deverá comprovar o conhecimento prévio das condições do local da obra, mediante:

a) Atestado de visita emitido pela ATS, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame;ou

b) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.1.5. A licitante deverá comprovar qualificação técnico-profissional mediante apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional indicado:

a) Possui responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade equivalente;

b) Integra o quadro permanente da empresa licitante; e

c) Possui registro ativo no conselho de classe competente.

6.1.6. A qualificação da técnico e preço estará exposta no item “7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO” a seguir, devendo a empresa obter pontuação mínima de

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

60 pontos (conforme práticas da CAIXA/TCU) para que sua proposta seja avaliada, além de atender os requisitos deste Termo de Referência.

6.1.7. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente vistados pelo CREA, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome do contratante e do contratado;
- Número do contrato;
- Local de execução;
- Data de início e término dos serviços;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), título profissional e número de registro no conselho competente;
- Especificação dos serviços e quantitativos executados com unidade de medida correspondente ao solicitado.

6.1.8. Para fins de comprovação de vínculo técnico, consideram-se pertencentes ao quadro permanente da empresa:

a) Sócios ou diretores constantes do contrato social;

b) Empregados com vínculo formal comprovado por CTPS ou Contrato de Trabalho;

c) Responsável técnico com registro ativo no conselho profissional competente e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

d) Profissionais contratados especificamente para o objeto, mediante contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

6.1.9. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados, ainda:

a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico emitida pelo CREA;

b) Declaração de disponibilidade da equipe técnica que atuará na execução da obra, contendo os nomes e formações dos responsáveis;

c) Declaração de conhecimento das condições do local e do objeto, assumindo responsabilidade técnica e jurídica por tal ciência;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

d) Declaração de que a empresa possui ou manterá em seu quadro profissional(is) habilitado(s) das áreas de Engenharia Civil, Sanitarista e Ambiental devidamente registrados no conselho de classe;

e) Comprovação de responsabilidade técnica mediante CAT e/ou ART referente aos serviços descritos nos atestados apresentados.

6.1.10. A licitante deverá apresentar os quantitativos relativos à comprovação da qualificação técnica dos itens exigidos, observando a respectiva unidade de medida. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos complementares que comprovem a capacidade técnica necessária para a execução do objeto.

6.1.11. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade operacional para executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões exigidos pela ATS.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis às contratações financiadas pelo Ministério das Cidades e operacionalizadas pela Caixa Econômica Federal. Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

7.2. A Administração poderá consultar bancos de dados oficiais, bases de integridade, cadastros restritivos e plataformas federais, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. **Habilitação Jurídica**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;

II. Comprovação de eleição de administradores, quando aplicável;

III. Decreto de autorização ou registro para funcionamento no país, no caso de empresa estrangeira, quando exigível;

IV. Documento oficial de identificação do representante legal;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

V. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público (Lei nº 14.133/2021, art. 63, §4º);

VI. Declaração de cumprimento da legislação relativa ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhistas**

I. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

III. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

IV. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VI. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociai fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

7.5. **Regularidade Trabalhistas**

I. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positivacom efeitos de negativa.

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

II. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.

A. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do item até o devido enquadramento a regra acima disposta.

7.7. **Da Qualificação Técnica**

7.7.1. Os licitantes deverão comprovar capacidade técnico-operacional e técnicoprofissional compatível com o objeto, mediante:

7.7.1.1. Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

I. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgãoou entidade

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente projeto básico, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. Segue os itens de maior relevância:

LOTE	Certidão de Acervo Técnico – CAT	UND.	Quant.
1 – São Bento	Elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário	Und	1
	Estação de Tratamento de Efluentes	Und	1
	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m³	16.500
	Execução de tubo PVC ocre junta elastica DN 200, inclusive conexões, enterrado	m	3.500
	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	m³	200
2 – Tocantínia	Elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário	Und	1
	Estação de Tratamento de Efluentes	Und	1
	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m³	17.350
	Execução de tubo PVC ocre junta elastica DN 200, inclusive conexões, enterrado	m	4.400
	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	m³	270

II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

A. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

B. A CONTRATADA deve disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

III. Os atestados deverão estar vinculados a ARTs registradas no CREA, e conter quantitativos compatíveis, conforme exigências mínimas definidas no edital.

7.7.1.2. Capacidade Técnico-Profissional

I. Apresentação de profissional(is) responsável(eis) técnico(s), pertencentes ao quadro permanente ou contratados, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT relativa a serviços similares aos do objeto, correspondentes aos itens solicitados dos Atestados de Capacidade Técnica.

II. O profissional indicado deverá apresentar comprovação de vínculo com a licitante por meio de:

A. Registro no contrato social;

B. Carteira de Trabalho;

C. Contrato de prestação de serviços; ou

D. Declaração formal assumindo responsabilidade técnica caso a empresa seja vencedora.

7.7.1.3. Exigências Complementares

I. Atestados deverão conter assinatura, identificação, CNPJ da entidade emitente e número da ART correlata;

II. A empresa deverá comprovar possuir equipe técnica suficiente, instalações, aparelhamento e estrutura operacional compatíveis com a complexidade da obra;

III. A ATS poderá realizar vistoria técnica às instalações da licitante, para comprovação de capacidade operacional.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o regime de Contratação Integrada, será realizada mediante o critério Menor Preço.

9. DO SIGILO DE PREÇOS

9.1. De acordo com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

quantitativos detalhados e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, para a Administração, a escolha de manter o orçamento sigiloso pode acarretar problemas nos trâmites licitatórios, como a apresentação de propostas com preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado.

9.2. Além disso, o sigilo pode resultar no vazamento do preço do orçamento, comprometendo a lisura do processo licitatório ao beneficiar uma empresa participante, que poderia oferecer um desconto mínimo ou apresentar um preço igual ao valor estimado. Portanto, não será admitido o sigilo do orçamento.

10. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se trata de Serviço Contínuo, pois possui etapas bem definidas, possuindo prazo de início de fim.

10.2. Não permite Fracionamento, devido a empresa que obtiver êxito na licitação ter de realizar por completo os serviços pertencentes ao objeto desta licitação, e como expresso neste Documento de Instrução à Licitação, não se caracteriza fracionamento. Trata-se de serviços com etapas bem definidas, com cronograma físico-financeiro.

11. SUBCONTRATAÇÃO,CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total do objeto. Sendo admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que:

11.2.1. Não envolvam atividades técnicas essenciais, tais como elaboração de projetos, dimensionamento das estruturas, execução das elevatórias, implantação da rede coletora ou serviços estruturais críticos;

11.2.2. Sejam previamente autorizadas pela ATS;

11.2.3. A empresa subcontratada possua capacidade técnica compatível com o serviço delegável;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

11.2.4. Permaneça inalterada a responsabilidade exclusiva e integral da Contratada pelo objeto e pelos resultados do contrato, incluindo integridade, desempenho e funcionalidade do SES;

11.2.5. Seja apresentada documentação completa da empresa subcontratada, incluindo ART, cadastro e comprovação de condições fiscais e trabalhistas, quando aplicável.

11.3. É vedada a subcontratação que:

11.3.1. Transfira parcela significativa do escopo principal;

11.3.2. Altere o equilíbrio econômico-financeiro;

11.3.3. Prejudique o planejamento, controle ou fiscalização;

11.3.4. Envolva execução de atividades em desacordo com disposições ambientais, de segurança ou operacionais da ATS.

11.4. A subcontratação não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental ou civil, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelo desempenho dos sistemas implantados.

11.5. Não se estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder por eventuais falhas, inadimplementos, vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada.

11.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, estudos ambientais e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

11.7. SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

11.8. É vedada, em qualquer hipótese, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a substituição da empresa executora, exceto nos casos expressamente previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob autorização formal da ATS e desde que não comprometa a continuidade, segurança, qualidade e rastreabilidade das obras e serviços.

11.9. A transferência de participação societária da Contratada não afasta suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

11.10. **ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO**

11.11.Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que respeitadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. O consórcio licitante deverá apresentar, no ato da proposta:

11.12.1. Compromisso de constituição de consórcio, contendo:

11.12.1.1. Indicação da empresa líder (responsável perante a ATS);

11.12.1.2. Poderes expressos para representar todas as consorciadas;

11.12.1.3. Responsabilidade solidária entre todas as integrantes, na fase de licitação e na execução integral do contrato.

11.12.2. Percentual de participação de cada empresa no consórcio;

11.12.3. Declaração de que não haverá alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da ATS;

11.12.4. Documentação de habilitação individual de cada empresa, acrescida da comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira consolidada, considerando o somatório das participações;

11.12.5. Prova de que o conjunto das empresas consorciadas atende integralmente aos requisitos de capacidade técnica mínima e de qualificação econômico-financeira exigidos no edital;

11.12.6. Compromisso formal de constituir o consórcio como pessoa jurídica antes da assinatura do contrato, se for declarado vencedor;

11.12.7. Proibição expressa de qualquer empresa participar da licitação:

11.12.7.1. Simultaneamente em mais de um consórcio;

11.12.7.2. Individualmente e em consórcio.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, inclusive aquelas relacionadas à sua execução, interpretação ou inadimplemento, fica eleito o Foro da Comarca

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

de Palmas, Estado do Tocantins, sede administrativa da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto desta contratação compreende a execução completa do Sistema de Tratamento de Esgoto, desde os projetos à execução nos municípios de São Bento e Tocantínia, abrangendo todos os serviços e materiais necessários à implantação, funcionamento e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

13.2. Para fins de licitação na modalidade Integrada, as peças técnicas foram elaboradas para subsidiar informações para que a CONTRATADA apresentasse o Projeto Básico e Executivo Completo, para ser executado após aprovação da CONTRATANTE, devendo a obra ser entregue em pleno funcionamento.

13.3. Para fins de pré-projeto e orçamento foram elaborados os seguintes documentos, que estarão em anexo a este Termo de Referência, para cada município:

13.3.1. Levantamento Topográfico;

13.3.2. Estudo Geotécnicos;

13.3.3. Diagnóstico Sanitário da Situação Atual, Estudo Hidráulico Preliminar, Concepção Preliminar da Rede Coletora, Concepção Preliminar da Elevatória de Esgoto, Concepção Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto e Estudos Ambientais Preliminar;

13.3.4. Estimativa orçamentária e memória técnica integrada dos sistemas e síntese das etapas do sistema de esgotamento sanitário (SES);

13.3.5. Anteprojeto;

13.3.6. Orçamento.

13.4. A CONTRATADA apenas seguirá com a execução da obra, após aprovação do Projeto Básico e Executivo pela CONTRATANTE.

13.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as diretrizes técnicas, operacionais, ambientais e administrativas estabelecidas pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, bem como os requisitos normativos

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

previstos no Regime de Contratação Integrada, na legislação aplicável e nos documentos que integram o processo licitatório.

13.6. As especificações técnicas de execução, os materiais a serem utilizados e os padrões construtivos deverão obedecer rigorosamente aos seguintes parâmetros:

13.6.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e com certificação de conformidade, sendo vedado o uso de insumos reutilizados ou reprocessados.

13.7. Qualquer divergência entre os projetos, planilhas e memoriais deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da ATS para análise e deliberação, sendo vedada a execução de serviços sem prévia autorização formal.

13.8. Inerente aos projetos e a execução, deverá a CONTRATADA conduzir o objeto segundo os seguintes princípios:

13.8.1. Observância irrestrita às normas técnicas da ABNT, às diretrizes do Ministério das Cidades e aos padrões operacionais da ATS;

13.8.2. Cumprimento dos requisitos ambientais e das condicionantes estabelecidas pelo NATURATINS;

13.8.3. Adoção de boas práticas de engenharia sanitária, segurança do trabalho e gestão de obras;

13.8.4. Garantia de rastreabilidade técnica, compatibilização entre disciplinas e registro adequado das atividades;

13.8.5. Atendimento às determinações da fiscalização da ATS, que atuará como representante direta da Administração.

14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nos municípios de São Bento e Tocantínia, localizados no centro urbano, de acordo com o anteprojeto e posterior projetos básicos e executivos aprovados pela CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. **Escolha do Orçamento de Referência**

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

15.1.1. O valor estimado para a concepção de todo o objeto para a Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto nos municípios municípios de Muricilândia e Pau D'Arco, é de R$ 21.762.631,25 (vinte e um milhões, e setecentos e sessenta e dois mil, e seissentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme o orçamento estimado Anexo ao processo.

15.1.2. O valor estimado para a contratação do objeto — Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário foi obtido por meio de composições unitárias do SINAPI e SICRO, acrescidas dos devidos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Planilha Orçamentária OGU – TransfereGOV, sendo a data base do orçamento de setembro de 2025.

15.1.3. A data base do orçamento não poderá ser alterada até o final da licitação, devido os Convênios possuírem aprovação do Executor e Mandatária com o valor que consta no orçamento, devendo ser licitado obrigatoriamente com esse valor.

15.2. **Aquisição de Documentos Relevantes**

15.2.1. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos gratuitamente através da página da AGETO na internet, por meio do endereço eletrônico https://www.to.gov.br/ageto, conforme Art. 25º, § 3º da Lei 14.133/21.

15.2.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16. VISTORIA DO LOCAL

16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às18:00 horas.

16.2. A empresa que tiver interesse deverá solicitar formalmente, previamente data e horário a ATS para vistoria prévia.

16.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

16.3.1. Não haverá disponibilização de veículos ou equipamentos por parte da ATS para a realização da vistoria. A interessada providenciará e arcará o próprio meio de transporte e equipamentos que julgar necessário para a realização da vistoria.

16.4. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes de acordo com o item 6. deste Termo de Referência.

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação estimado para cada contrato é de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

17.2. O prazo para execução de cada objeto proposto é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

17.3. A CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço – OS emitida pela ATS, salvo disposição distinta constante do edital ou da documentação contratual.. O prazo de início de execução da obra começa a contar após os 30 (trinta) dias previstos para mobilização.

17.4. As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

17.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o avanço físico da obra e participar de reunião de medição e acompanhamento com a equipe de fiscalização.

17.6. Em caso de ADITIVO contratual que impacte em prazo, deverá a CONTRATADA apresentar prazo baseado na produtividade do SINAPI/SICRO (tabela de referência de preços)

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

e no caso de inexistência de referência desta planilha pública, acordar prazo com a fiscalização com base em referência estudada por aquela e analisada pela fiscalização.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO DO PREÇO

18.1. **Das Propostas**

18.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara ciência e concordância plena com as condições estabelecidas neste PB e no Edital, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos fixados.

18.1.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, além dos custos com materiais, equipamentos, ferramentas e transporte, conforme o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante dos anexos deste PB.

18.1.3. Os valores apresentados nas composições unitárias deverão ser truncados para 2 (dois) casas decimais, garantindo padronização no orçamento.

18.1.4. A licitante é responsável exclusiva pelo correto dimensionamento dos quantitativos e encargos da proposta, devendo suportar eventuais diferenças decorrentes de erros de cálculo ou estimativa, sem direito a reajuste contratual por essa razão.

18.1.5. Em caso de equívoco que resulte em superdimensionamento dos quantitativos, a Administração efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados, observadas as regras contratuais e de medição físico-financeira.

18.1.6. A empresa licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, os custos variáveis e riscos previsíveis que possam impactar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto.

18.1.7. A empresa vencedora deverá apresentar de acordo com modelos em Anexo, dentro do prazo estabelecido no edital, a proposta financeira definitiva, composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Proposta de Preços – MODELO 01 em anexo ao processo;

b) Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – MODELO 02 em anexo ao processo;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

c) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação – MODELO 03 em anexo ao processo;

d) Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais – MODELO 04 em anexo ao processo;

e) Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos – MODELO 05 em anexo ao processo;

f) Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica – MODELO 06 em anexo ao processo;

g) Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – MODELO 07 em anexo ao processo;

h) Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresas licitantes poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – MODELO 08 em anexo ao processo;

i) Planilha de composição analítica do BDI – MODELO 09 em anexo ao processo;

j) Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas – MODELO 10 em anexo ao processo; e

k) Cronograma físico-financeiro da empresa – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo – MODELO 11 em anexo ao processo.

18.1.8. A ausência de qualquer das planilhas ou composições acarretará a desclassificação automática da licitante.

18.1.9. A data-base do orçamento apresentado pelo licitante deverá ser a mesma data-base do orçamento estimado.

18.1.10. Os preços propostos deverão abranger todos os custos necessários à execução integral dos serviços, sendo vedada a inclusão posterior de custos adicionais não previstos na proposta.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

18.1.11. Os preços unitários e globais são referências para composição de preço pela Administração, constantes do Anexo II – Orçamento Sintético, para cada lote.

18.1.11.1. A planilha orçamentária, converge com o Plano de Trabalho de cada convênio, que possui frente de serviço relativo a "Elaboração de Projetos e Estudos Ambientais" e " Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário".

18.1.11.2. A Licitante deve respeitar o valor do Anexo II relativo ao item "6 - Projeto Executivo".

18.1.12. Para fins de análise das propostas, observar-se-á que:

a) Caso o desconto global seja superior a 15% (quinze por cento), será exigida garantia adicional, conforme previsão legal;

b) Caso o desconto global seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), a licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta;

c) Para itens com desconto individual superior a 25% (vinte e cinco por cento), será exigida a composição detalhada de custos e a justificativa técnica quanto à exequibilidade do preço apresentado, considerando:

- A presença de todos os insumos necessários à execução do serviço;
- A compatibilidade dos preços com o mercado;
- A coerência dos coeficientes de consumo e produtividade;
- O atendimento ao piso salarial da categoria profissional envolvida.

18.2. **Das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**

18.2.1. O valor global estimado para a contratação do objeto — Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário foi obtido por meio de composições unitárias do SINAPI e SICRO, acrescidas dos devidos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Planilha Orçamentária OGU – TransfereGOV / ATS.

18.3. O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deverá ser apresentado separadamente, em anexo, com a composição detalhada de seus componentes e percentuais aplicados sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço;

18.4. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

18.5. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 254/2010):

> *"(...) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE."*

19. DAS DESAPROPRIAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. A área necessária à implantação da ETE será objeto de desapropriação de responsabilidade da prefeitura dos respectivos municípios, o qual se responsabilizará integralmente pela regularização fundiária do imóvel, incluindo a imissão na posse, quitação de indenizações, resolução de eventuais ônus ou litígios e demais providências legais necessárias.

19.2. Após a conclusão do procedimento de desapropriação, o imóvel será formalmente cedido ao Estado do Tocantins, por intermédio da ATS, mediante instrumento jurídico próprio, previamente ao início da execução das obras.

19.3. Compete à CONTRATANTE assegurar que a área destinada à implantação da ETE seja entregue à CONTRATADA livre, desembaraçada, regularizada e apta ao início dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer responsabilidade relacionada à desapropriação, regularização fundiária, posse, domínio ou eventuais litígios envolvendo o imóvel.

19.4. Eventuais atrasos ou impedimentos decorrentes de pendências fundiárias, desapropriatórias ou de cessão do imóvel não poderão ser imputados à CONTRATADA, sendo vedada a sua responsabilização por custos, paralisações ou prejuízos decorrentes dessas situações.

19.5. A CONTRATADA limitar-se-á à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência, não lhe cabendo quaisquer obrigações relativas à obtenção da área, desapropriação, indenizações ou regularização do imóvel.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

20.1. A ATS deverá observar e garantir o fiel cumprimento das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos do Convênio, em especial no que se refere aos padrões de desempenho exigidos, às etapas de projeto e execução e às diretrizes para utilização de recursos federais. Também caberá à ATS assegurar, sempre que solicitado pela Contratada e dentro dos limites legais, todas as informações, dados, documentos e elementos complementares necessários ao desenvolvimento adequado do Projeto Básico, do Projeto Executivo e da execução das obras.

20.2. A fiscalização da execução da obra e dos serviços será realizada por responsável técnico da Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras (DPSCO), designado como Representante da Administração, observando a legislação federal aplicável, as normas internas de gestão de convênios e os instrumentos jurídicos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, podendo ser assistido por equipe técnica própria ou por terceiros contratados para auxiliá-lo nas atividades de acompanhamento, controle e aferição dos serviços.

20.3. A atuação da equipe de fiscalização não exime, em nenhuma hipótese, a responsabilidade técnica integral, exclusiva e indelegável da Contratada pelo correto desenvolvimento dos projetos, pela execução de todas as obras e pela funcionalidade do sistema implantado. A ATS atuará como supervisão institucional, resguardando o interesse público, a regularidade do convênio e a conformidade técnica da solução implantada.

20.4. Caberá ainda à ATS efetuar o atesto das medições, acompanhar a execução financeira, manter atualizadas as informações na Plataforma TransfereGOV, realizar os registros formais necessários e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto ao fluxo de desembolsos, contrapartidas, repasses federais e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.5. A ATS deve assegurar, dentro de suas competências, a liberação de frentes de trabalho, a articulação com demais órgãos estaduais ou municipais quando necessária, e a adoção de providências administrativas indispensáveis ao bom andamento da obra.

20.5.1. O Representante da Administração deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em livro ou sistema próprio, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas observadas.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

20.6. A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes quaisquer irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias, do FGTS e demais encargos sociais, identificadas durante a execução contratual, aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

20.7. O Representante da Administração poderá, por amostragem, solicitar à CONTRATADA os extratos de contas vinculadas do FGTS dos empregados alocados na obra, a fim de verificar a regularidade dos depósitos até o término do contrato.

20.8. Compete à CONTRATANTE atestar as notas fiscais e faturas apresentadas pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade dos serviços executados com os termos do contrato, do Projeto Básico e das medições aferidas pela fiscalização.

20.9. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, podendo rejeitar total ou parcialmente os serviços executados e fixar prazos para correção, conforme a gravidade da ocorrência.

20.10. Compete à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da medição aferida, da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste PB.

20.11. A CONTRATANTE deverá emitir a Nota de Empenho correspondente, garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução integral do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.12. Compete à CONTRATANTE analisar e responder aos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante decisão formal e devidamente fundamentada.

20.13. A CONTRATANTE deverá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, aplicando, quando necessário, as sanções previstas em lei e no contrato.

20.14. A CONTRATANTE não será responsável:

a) Por perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior, conforme legislação aplicável;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

b) Por danos, prejuízos ou responsabilidades civis e patrimoniais causados à CONTRATADA, seus empregados, subcontratados ou terceiros, incluindo moradores ou propriedades vizinhas; e

c) Por obrigações, serviços ou encargos não previstos expressamente neste TR ou no contrato, sendo vedada qualquer interpretação extensiva de suas responsabilidades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, assumindo responsabilidade técnica, operacional, gerencial, ambiental, sanitária e jurídica por todas as fases do empreendimento — Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução das Obras — garantindo pleno cumprimento das normas da ATS, da legislação federal e das boas práticas de engenharia sanitária.

21.2. OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.2.1. Comparecer à ATS no prazo máximo de 5 (cinco) dias após notificação para assinatura do contrato.

21.2.2. Comparecer, no mesmo prazo, para recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

21.2.3. Realizar, em até 10 dias após a assinatura do contrato, exame minucioso de todos os documentos fornecidos pela ATS (topografia, sondagens, diretrizes técnicas, mapas e anexos), apresentando dúvidas ou divergências por escrito, sob pena de preclusão.

21.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e de segurança do trabalho relacionados à execução dos serviços, sem qualquer vínculo com a ATS.

21.2.5. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou estruturas que apresentem vícios, falhas ou defeitos, de acordo com o art. 618 do Código Civil (garantia mínima de 5 anos).

21.2.6. Garantir, durante toda a execução contratual, a integridade, proteção e conservação de todos os serviços e unidades implantadas, até o Recebimento Definitivo.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

21.2.7. Manter engenheiro residente com autonomia técnica e registro no CREA/TO, responsável por decisões de campo e pela comunicação diária com a fiscalização da ATS

21.2.8. Manter no canteiro livro diário de obra, modelo ATS, devidamente preenchido, sem rasuras.

21.3. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS PROJETOS (PB e PE)

21.3.1. Elaborar todos os estudos, levantamentos complementares, modelagens, cálculos, memoriais e projetos executivos necessários à implantação do SES completo.

21.3.2. Produzir Projetos Básico e Executivo compatibilizados, sem conflitos entre disciplinas (sanitária, hidráulica, eletromecânica, estrutural, geotécnica e arquitetônica).

21.3.3. Revisar integralmente a topografia e sondagens fornecidas, realizando complementações às suas expensas quando necessário.

21.3.4. Desenvolver todos os projetos conforme:

I. ABNT NBR 9649;
II. ABNT NBR 12208;
III. ABNT NBR 12209;
IV. Manual do MCidades – Programa 2322;
V. Normas internas da ATS;
VI. Regras do NATURATINS.

21.3.5. Apresentar ART's de projeto e execução devidamente registradas no CREA/TO.

21.4. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS

21.4.1. Iniciar os serviços em até 48 horas após o recebimento da OIS.

21.4.2. Mobilizar equipamentos, canteiro, equipe e insumos conforme Plano de Mobilização aprovado pela ATS.

21.4.3. Executar integralmente e com fidelidade técnica:

I. Rede coletora;
II. Ligações intradomiciliares e prediais;
III. Estação Elevatória;
IV. Emissário;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

V. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

VI. Obras civis, eletromecânicas e estruturais

21.4.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e sistemas necessários, incluindo automação, quadros elétricos, bombas, sensores e acessórios.

21.4.5. Manter canteiro organizado, seguro, limpo e sinalizado.

21.4.6. Restaurar integralmente pavimentos, meio-fio, calçadas e áreas impactadas, entregando-as nas mesmas ou melhores condições originais.

21.4.7. Assegurar estanqueidade das redes e estruturas, realizando testes hidrostáticos, pneumáticos e funcionais.

21.5. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.5.1. Obter, às suas expensas junto ao NATURATINS:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO).

21.5.2. Elaborar:

I. PGRS;

II. PGRCC;

III. PCAO – Plano de Controle Ambiental das Obras;

IV. Plano de Monitoramento do Corpo Receptor Programas ambientais exigidos na LO

21.5.3. Proteger áreas de APP, cursos d'água e vegetação sensível.

21.5.4. Tratar, estabilizar e dispor adequadamente o lodo gerado na ETE, conforme CONAMA 375.

21.6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.6.1. Fornecer EPI e EPC, treinamentos, DDS, PPRA, PCMSO, LTCAT e demais documentos de segurança ocupacional.

21.6.2. Manter equipe uniformizada e identificada.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

21.6.3. Garantir a integridade e segurança dos trabalhadores e terceiros.

21.6.4. Informar mensalmente à ATS o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

21.7. **OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS**

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.7.1. Submeter, até 5 dias após a OIS, o:

I. Plano de Execução;

II. Cronograma Detalhado;

III. Plano de Mobilização;

IV. Organograma Técnico.

21.7.2. Emitir Relatórios Mensais com:

I. Avanço físico;

II. Avanço financeiro;

III. Ensaios e testes;

IV. Ações ambientais;

V. Ocorrências críticas;

VI. Fotos e registros;

VII. Mapa de equipe e equipamentos.

21.7.3. Manter comunicação contínua com a fiscalização da ATS, informando início e término de cada etapa.

21.8. **OBRIGAÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E DE RESPONSABILIDADE**

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.8.1. Responder integralmente por danos materiais, ambientais, físicos ou patrimoniais causados a terceiros ou ao patrimônio público.

21.8.2. Não subcontratar serviços sem autorização formal da ATS.

21.8.3. Manter todas as condições de habilitação durante todo o contrato.

21.8.4. Registrar e manter atualizado cadastro no SEI/TO.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

21.8.5. Assumir responsabilidade civil, técnica e administrativa por todo o empreendimento.

21.9. **OBRIGAÇÕES RELATIVAS A ENCERRAMENTO DA OBRA**

Caberá à empresa CONTRATADA:

21.9.1. Executar comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida.

21.9.2. Entregar:

I. Cadastro Técnico do Sistema de Esgotamento Sanitário e demais interferências georreferenciadas;

II. Manual de Operação;

III. Manual de Manutenção;

IV. Inventário de Equipamentos;

V. Relatório Final;

VI. ART de Conclusão.

21.9.3. Recuperar integralmente todas as áreas afetadas.

21.10. Disponibilizar equipe técnica durante o período de verificação de desempenho (recebimento definitivo).

22. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

22.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

22.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

22.4. Será caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

23. DAS GARANTIAS

23.1. Para assegurar a fiel execução contratual, a Contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual a ser definido no Edital, o qual deverá situar-se entre 5% e 10% do valor inicial do contrato, podendo alcançar até 30%, caso assim se justifique pela complexidade técnica do objeto, mediante decisão formal da autoridade competente.

23.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido em edital após a assinatura do contrato ou após a emissão da Ordem de Serviço, aceitas as seguintes modalidades:

I. Seguro-Garantia com cláusula de retomada (step-in) quando exigida pelo convênio ou pela Caixa;

II. Fiança Bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

III. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, conforme regulamentação do Tesouro Nacional.

23.3. Quando a garantia for prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá conter validade igual ou superior ao prazo contratual, incluindo eventuais prorrogações, e prever cobertura para:

I. Inexecução parcial ou total;

II. Defeitos construtivos;

III. Falhas em etapas de projeto;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável;

V. Multas e penalidades administrativas;

VI. Prejuízos financeiros ao convênio.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

23.4. Em caso de reajuste, acréscimo contratual, supressão ou revisão, a contratada deverá complementar a garantia no prazo indicado pela ATS, sob pena de incorrer em sanções, sem prejuízo da possibilidade de rescisão conforme legislação vigente.

23.5. A garantia responderá por todas as obrigações contratuais, inclusive pela entrega incompleta, pela necessidade de reconstrução, correções ou substituições de serviços defeituosos, bem como pelo pagamento de multas, indenizações e penalidades administrativas eventualmente aplicadas.

23.6. Após o recebimento definitivo do objeto — e respeitado o prazo legal de responsabilidade por vícios construtivos — a garantia será liberada nos mesmos termos de sua prestação, mediante anuência formal da fiscalização e comprovação de que não subsistem obrigações pendentes.

23.7. **Da Garantia Adicional**

23.7.1. Será exigida garantia adicional do contratado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

23.8. **Do Prazo de Garantia e Qualidade da Obra**

23.8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços, conforme dispõe o art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil, devendo-se observar os padrões mínimos de desempenho previstos na NBR 15.575/2013.

23.8.2. Para equipamentos e materiais empregados na execução, deverá ser observada garantia mínima de 1 (um) ano a partir do recebimento definitivo, ressalvada a hipótese de o fabricante conceder prazo superior.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

23.8.3. Durante o prazo de garantia, quaisquer defeitos de construção, vícios ocultos ou falhas de desempenho deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da ATS.

23.8.4. O não atendimento às obrigações de garantia poderá ensejar aplicação de multa, glosa de pagamentos ou sanções administrativas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

23.9. **Condições de Extinção da Garantia**

23.9.1. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento dos valores depositados em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

23.10. **Isenção de Responsabilidade da Garantia**

23.10.1. A ATS não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora ou fiador;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

23.10.2. Caberá à própria Administração instaurar o processo de isenção de responsabilidade nas hipóteses previstas nas alíneas “c” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo.

23.10.3. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

23.10.4. Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

modalidades descritas acima, podendo ensejar rescisão contratual, sanção pecuniária e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS

24.1. **Diretrizes Legais**

24.1.1. O Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

24.1.2. A gestão, supervisão e fiscalização dos contratos serão realizadas pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, por meio de servidores formalmente designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal e aos normativos internos da Administração Pública Estadual.

24.1.3. A ATS designará, mediante Portaria específica, um Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos, com competências para acompanhar, controlar, validar e registrar a execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos do convênio e o fiel cumprimento das obrigações da Contratada. A composição da equipe observará, quando aplicável, a Instrução Normativa CGE nº 01/2020 e demais instrumentos de governança e controle interno do Estado do Tocantins.

24.1.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui, mitiga ou transfere a responsabilidade técnica integral, exclusiva e indelegável da Contratada pela elaboração dos projetos, pela execução das obras, pela conformidade das estruturas entregues e pela segurança operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário. A atuação da fiscalização tampouco gera corresponsabilidade da ATS por eventuais vícios, falhas ou irregularidades da Contratada.

24.1.5. A Contratada deverá permitir livre acesso dos fiscais a todos os locais relacionados ao objeto, inclusive canteiros, frentes de serviço, instalações de obra, unidades operacionais, registros, memoriais, ensaios e documentos técnicos, fornecendo imediatamente as informações solicitadas. Deverá manter na obra Diário de Obras completo, sem rasuras, com

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

registros diários de execução, condições climáticas, ocorrências, ensaios, materiais empregados, equipamentos e mão de obra.

24.1.6. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, utilizando-se ofícios, pareceres técnicos, notificações ou ordens de serviço, admitindo-se mensagens eletrônicas para este fim, desde que assegurada sua autenticidade e rastreabilidade.

24.1.7. A CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA a qualquer tempo, sempre que necessário para adoção de providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

24.1.8. Após a assinatura do Termo de Contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização, que deverá conter:

a) Diretrizes sobre as obrigações contratuais e prazos;
b) Estratégias para execução eficiente do objeto contratado;
c) Critérios e metodologia de aferição dos resultados; e
d) Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações;

24.2. **Fiscalização Técnica:**

24.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, podendo ser nomeados fiscais técnicos e administrativos.

24.2.2. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

24.2.3. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

24.2.4. Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

24.2.5. É facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

24.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em seguimento do art. 22, inciso VI do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.2.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados em seguimento com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22, inciso II do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.2.8. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, fixando prazos para correçãoconforme o art. 22, inciso III do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso de acordo com art. 22, inciso IV do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.2.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme art. 22, inciso VII do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.2.11. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

24.2.12. Compete à fiscalização da ATS:

I. Solicitar e analisar o Diário de Obras e toda a documentação técnica de execução;

II. Determinar correções, ajustes, refazimentos ou suspensões de serviços em caso de desconformidade técnica;

III. Exigir substituição de materiais, equipamentos ou pessoal inadequado;

IV. Solicitar ensaios, exames e testes de controle tecnológico, arcados pela Contratada;

V. Determinar a imediata interrupção de atividades que ofereçam risco técnico, ambiental, operacional ou à integridade da obra;

VI. Validar medições, conferir quantitativos e atestar serviços realizados;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

VII. Emitir notificações, ordens de serviço complementares, comunicações formais e providências decorrentes;

VIII. Manter controle documental em conformidade com as exigências da Caixa/MCidades e da Plataforma TransfereGOV.

24.3. **Gestor do Contrato:**

24.3.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de fiscalização, garantindo que todos os registros formais da execução sejam documentados, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências e prorrogações contratuais, conforme disposto no Art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

24.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme art. 21, inciso II do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme art. 21, inciso III do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme art. 21, inciso X do Decreto nº 11.246/2022.

24.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme art. 21, inciso VI do Decreto nº 11.246, de 2022.

24.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor administrativo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DIÁRIO DE OBRAS

25.1. O Diário de Obras constitui documento oficial de acompanhamento da execução contratual, devendo ser mantido em formato físico ou eletrônico, conforme orientação da ATS, com páginas numeradas, sem rasuras, e atualizado diariamente pela Contratada, sendo instrumento essencial para fiscalização, controle técnico e auditoria.

25.2. No Diário de Obras deverão constar, no mínimo, as seguintes anotações:

25.2.1. Registros de responsabilidade da CONTRATADA.

I. Preenchimento completo dos cabeçalhos, contendo data, clima, equipe presente, equipamentos em operação e frente de serviço ativa.

II. Registro diário das atividades executadas, incluindo serviços em andamento, avanço físico,

III. movimentação de pessoal, entrada e saída de equipamentos, visitas técnicas e ocorrência de

IV. subcontratados.

V. Datas de conclusão parcial ou total de etapas previstas no cronograma físico-financeiro

VI. aprovado.

VII. Acidentes, incidentes ou situações de risco ocorridas durante a execução, com descrição

VIII. detalhada e medidas adotadas.

IX. Notificação de eventual falta, atraso ou escassez de materiais, equipamentos ou insumos

X. que possam impactar a execução.

XI. Registros de medições internas, etapas concluídas e quantitativos aferidos para futura

XII. medição oficial.

XIII. Interrupções ou falhas no fornecimento de energia elétrica, água, internet ou outros

XIV. serviços essenciais à continuidade da obra.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

25.2.2. Registros de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

I. Atesto da veracidade dos registros efetuados pela Contratada, quando presentes na obra, bem como homologação de informações relevantes ao controle técnico.

II. Determinação de providências, correções técnicas, ajustes de procedimentos ou notificações específicas para cumprimento do contrato, projetos e especificações.

III. Registro de ocorrências, não conformidades, orientações, recomendações técnicas, avaliações de desempenho ou qualquer outro fato relevante ao processo fiscalizatório.

25.3. O Diário de Obras deverá ser entregue à ATS ao final do contrato e permanecer arquivado pela Administração pelo prazo mínimo exigido pelos órgãos de controle, nunca inferior a 5 (cinco) anos.

26. CADERNETA DE OCORRÊNCIAS

26.1. A Caderneta de Ocorrências constitui instrumento formal de comunicação técnica e contratual entre a Fiscalização e a Contratada, destinada ao registro de fatos relevantes, determinações formais e instruções vinculantes para a execução da obra.

26.2. A Caderneta deverá possuir páginas numeradas, emitidas em três vias, sendo:

26.2.1. 1ª via – arquivamento da ATS;

26.2.2. 2ª via – arquivo da Contratada;

26.2.3. 3ª via – destinada à obra (controle de campo).

26.3. Serão registrados na Caderneta de Ocorrências:

I. Modificações aprovadas de projeto, ajustes técnicos, orientações normativas e compatibilizações.

II. Conclusão de etapas construtivas, autorizações para serviços subsequentes e aceite parcial de elementos executados.

III. Autorizações para execução de serviços adicionais, complementares ou emergenciais (quando amparados legalmente).

IV. Determinação de substituição de materiais, equipamentos, métodos ou pessoal inadequado.

V. Ajustes no cronograma físico, reprogramações de etapas e recomendações técnicas.

VI. Registro de irregularidades, não conformidades e notificações formais à Contratada.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à Contratada ocorrerão conforme a execução física dos serviços e observância rigorosa das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando integralmente as regras do Convênio Ministério das Cidades / Caixa, da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

27.2. O valor contratual será pago mediante medições mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. Todos os preços propostos pela Contratada deverão contemplar, de forma integral, os custos diretos e indiretos necessários ao desenvolvimento dos projetos, à execução das obras, à mobilização, à desmobilização, às despesas administrativas, encargos sociais, tributos, insumos, equipamentos, seguros, ensaios, transporte e demais itens necessários, não cabendo qualquer pagamento adicional fora do previsto contratualmente, exceto em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

27.3. O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, após atesto da fiscalização e cumprimento integral das exigências técnicas, administrativas e fiscais previstas neste Termo de Referência, no edital e no convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

27.4. O pagamento estará condicionado à execução física comprovada e à apresentação da documentação exigida pela ATS, pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal. Todos os preços contratados devem contemplar integralmente os custos diretos e indiretos da obra, encargos sociais, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, despesas gerais, tributos e demais insumos necessários à plena execução do objeto, constituindo-se como a única remuneração devida à Contratada.

27.5. Conforme as regras de movimentação financeira aplicáveis a convênios federais, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal pela ATS. O prazo somente se inicia após a correta apresentação da documentação completa necessária à formalização da medição. A entrega intempestiva de documentos não constitui fundamento para alegação de atraso de pagamento ou pleito compensatório.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

27.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para saneamento dentro do prazo definido pela ATS. Persistindo a irregularidade, o pagamento poderá ser retido até regularização, sem qualquer direito indenizatório, além de eventual enquadramento nas hipóteses legais de inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Cada medição deverá conter planilha detalhada com serviços executados, quantidades aferidas, unidades, preços unitários, valores parciais e valor total medido, rigorosamente de acordo com o cronograma aprovado. A Contratada deve registrar nas medições o percentual exato de ISSQN aplicado, observada a legislação municipal.

27.8. A ATS poderá descontar, dos valores a pagar, multas, indenizações, recomposições de serviços ou valores decorrentes de responsabilidades contratuais da Contratada. Qualquer desconto será precedido de processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

27.9. Os pagamentos realizados com recursos federais observarão, obrigatoriamente:

- o Plano de Trabalho aprovado no convênio;
- o fluxo de desembolsos definido pela Caixa;
- a movimentação financeira via Transferegov;
- a legislação específica aplicável aos contratos de repasse.

27.10. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando a Contratada responsável por correções, retrabalhos, ajustes técnicos, substituições e demais obrigações até o recebimento definitivo do objeto.

27.11. **NOTAS FISCAIS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

27.11.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica correspondente à medição mensal, emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo obrigatoriamente:

I. Identificação do contrato;
II. Descrição dos serviços medidos;
III. Dados bancários da Contratada;
IV. Aplicação da alíquota correta de ISSQN, conforme legislação do município;
V. Discriminação de retenções tributárias aplicáveis.

27.11.2. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

I. Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN;

II. CRF/FGTS;

III. CNDT;

IV. Certidões Estaduais e Municipais.

27.11.3. A Nota Fiscal somente será aceita após certificação formal da fiscalização.

27.12. **MEDIÇÕES:**

27.12.1. As medições serão mensais e baseadas exclusivamente no cum primento físico dos serviços executados, em conformidade com o Projeto Executivo aprovado, os registros da fiscalização e as normas internas da ATS.

27.12.2. Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações na primeira medição:

- Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;
- Comprovante de registro dos serviços no CREA/TO – (Autenticada) Nº;
- Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da ATS/TO;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Recolhimento ISS Prefeitura;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original /autenticada).
- Placa da Obra conforme Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração
- de Espaços, disponível no site www.caixa.gov.br;
- O Licenciamento Ambiental deverá estar válido para todo desbloqueio de recursos.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

27.12.3. Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações a partir da segunda medição:

- Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Recolhimento ISS Prefeitura;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original /autenticada);
- Relação de empregados que trabalham diretamente na obra CONTRATADA.

27.12.4. O Relatório Mensal de Medição deverá conter:

I. Serviços executados;
II. Quantitativos aferidos;
III. Unidades de medida;
IV. Valores parciais e totais;
V. Percentual executado do contrato;
VI. Registro fotográfico;
VII. Conformidade com o cronograma físico-financeiro.

27.12.5. Cada medição deverá observas as normas da Caixa/MCidades, a TransfereGOV e as regras de execução financeira previstas no convênio.

27.12.6. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou circunstância impeditiva da liquidação da despesa, a liquidação será suspensa até a regularização da situação pela CONTRATADA. O prazo de análise será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

27.13. **PRAZO DE PAGAMENTO**

27.13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal pela fiscalização, contado a partir da data de certificação e da apresentação de toda a documentação exigida.

27.13.2. O prazo não se inicia com a simples entrega da Nota, mas somente após o aceite formal.

27.14. **ENCARGOS POR ATRASO IMPUTÁVEL À ATS**

27.14.1. Em caso de atrasos de pagamento superiores a 30 (trinta) dias, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice diário baseado no IPCA

27.15. **CORREÇÃO E REJEIÇÃO DE NOTA FISCAL**

27.15.1. Se forem constatados erros, irregularidades, divergências ou inconsistências na Nota Fiscal, na medição ou na documentação apresentada, a ATS devolverá os documentos à Contratada para correção, com indicação precisa das pendências.

27.15.2. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a regularização, sem ônus para a ATS.

27.16. **RETENÇÕES E DEDUÇÕES**

27.16.1. A ATS reterá todos os tributos previstos na legislação vigente, incluindo:

I. IRRF;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

II. INSS (nos casos aplicáveis);

III. ISSQN (conforme legislação municipal);

IV. PIS/COFINS/CSLL (quando cabível)

27.16.2. Também poderá efetuar deduções referentes a:

I. Multas aplicadas;

II. Indenizações;

III. Custos por descumprimento;

IV. Valores correspondentes a serviços defeituosos ou não executados;

27.17. REGRAS ESPECIFICAS SOBRE O BDI E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

27.17.1. Em atendimento às diretrizes do Ministério das Cidades, da Caixa e do TCU:

I. O BDI deverá discriminar todos os seus componentes, encargos, tributos e percentuais.

II. Custos diretos como mobilização, desmobilização e administração local não compõem o BDI.

III. Empresas no regime não cumulativo devem comprovar créditos de PIS/COFINS, conforme legislação.

IV. Empresas do Simples Nacional devem apresentar percentuais compatíveis com sua faixa tributária.

V. Encargos sociais não podem incluir contribuições das quais a empresa é isenta.

VI. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico, atendendo ao Acórdão TCU 2.622/2013.

27.18. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE DURANTE TODO O CONTRATO

27.18.1. Cada medição, a Contratada deverá comprovar sua regularidade:

I. Fiscal;

II. Previdenciária;

III. Trabalhista;

IV. FGTS;

V. Municipal e estadual;

VI. CND trabalhista.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

27.18.2. A ausência de regularidade inviabiliza o pagamento até sua completa regularização.

27.19. **GARANTIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

27.19.1. A execução do contrato dependerá da disponibilidade financeira do convênio e do fluxo de desembolsos definidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa, não cabendo à ATS responsabilidade por atrasos de repasses federais.

28. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

28.1. O recebimento dos serviços e das obras decorrentes deste contrato observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas pertinentes e dos procedimentos internos da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, especialmente aqueles voltados ao controle de qualidade, rastreabilidade e conformidade de obras de saneamento.

28.2. A ATS constituirá, por meio de Portaria específica, uma Comissão de Recebimento, composta por profissionais de nível superior, preferencialmente engenheiros, com competência para verificar a execução do objeto, emitir laudos, registrar pendências e lavrar termos formais de recebimento.

28.3. A Comissão atuará em conjunto com a equipe de Fiscalização e com o Responsável Técnico da Contratada, garantindo que todas as etapas estejam tecnicamente compatíveis com o Projeto Básico, Projeto Executivo, normas da ABNT, diretrizes operacionais da ATS e exigências do convênio financiador.

28.4. **Recebimento Provisório**

28.4.1. O Recebimento Provisório será realizado mediante vistoria técnica detalhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da Contratada informando a conclusão dos serviços.

28.4.2. A vistoria deverá verificar:

- Conformidade da execução em relação aos projetos aprovados;
- Funcionamento das unidades e sistemas (testes operacionais preliminares);
- Integridade das redes, poços de visita, elevatórias e eventuais estruturas civis;
- Conformidade dos materiais empregados;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

- Registros de ensaios, testes e comprovações tecnológicas;
- Limpeza final, remoção de entulhos e liberação das áreas públicas afetadas;
- Adequação das restaurações de pavimento e recomposições;
- Documentação técnica entregue pela Contratada.

28.4.3. Concluída a vistoria, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Provisório, podendo:

I. conceder o recebimento provisório integral;

II. conceder recebimento provisório com pendências a sanar, formalizadas por meio de Laudo Técnico;

III. rejeitar o recebimento provisório caso haja desconformidades graves.

28.4.4. O recebimento provisório não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.

28.5. **Período de observação (Comissionamento e Pré-Operação)**

28.5.1. Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação, compreendendo testes, pré-operação assistida e verificação funcional do sistema implantado, especialmente:

I. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

II. Unidade elevatória de esgoto (UEE);

III. Redes coletoras e ramais;

IV. Ligações prediais;

V. Emissário;

VI. Integração das unidades com o padrão operacional da ATS.

28.5.2. A duração será definida pela ATS conforme as características do sistema, respeitando as boas práticas de saneamento:

I. mínimo recomendado: 30 dias

II. podendo ser prorrogado caso necessário.

28.5.3. Durante esse período, a ATS poderá requisitar ajustes, correções ou novos testes.

28.6. **Recebimento Definitivo**

28.6.1. O Recebimento Definitivo somente será emitido após:

I. correção integral das pendências identificadas no recebimento provisório;

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

II. entrega da documentação técnica final ("Cadastro Técnico"), revisada e validada pela ATS;

III. comprovação de desempenho e funcionamento pleno das unidades implantadas;

IV. entrega de manuais de operação e manutenção, quando aplicável;

V. comprovação de atendimento às normas de segurança, ambientais e operacionais;

VI. apresentação de todos os testes, ensaios e certificações exigidos.

28.6.2. A Comissão de Recebimento terá até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório para concluir o processo, podendo emitir:

I. Termo de Recebimento Definitivo, ou

II. Laudo de Vistoria Complementar indicando pendências remanescentes.

28.6.3. Enquanto houver pendências, o recebimento definitivo não poderá ser emitido.

28.7. **Garantia Legal Pós-Recebimento**

28.7.1. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo legal de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, durante o qual a Contratada permanece responsável por:

- vícios ocultos;
- falhas de execução;
- materiais inadequados;
- defeitos estruturais;
- falhas de estanqueidade;
- desempenho insuficiente das unidades.

28.7.2. A Contratada deverá corrigir qualquer falha constatada pela ATS dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas e sem prejuízo das sanções contratuais.

29. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, conforme determina o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação efetiva dos custos dos insumos necessários à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário. O reajustamento incidirá sempre após o decurso de 12

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

(doze) meses contados da data-base do orçamento utilizado neste Anteprojeto, correspondente ao mês de sua elaboração.

29.2. O índice oficial a ser utilizado será aquele usualmente aceito pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades em contratos de repasse e convênios para obras de saneamento básico, a saber:

29.2.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção (FGV) ou, alternativamente, IPCA Obras/Construção, caso estabelecido no edital ou determinado pela Caixa/MCidades. O índice será fixado no edital, garantindo estabilidade e previsibilidade ao processo licitatório e aos futuros pagamentos. O reajuste será aplicado sobre os valores ainda não executados após transcorrido o intervalo de 12 meses desde a data-base, utilizando-se a seguinte fórmula:

29.3. O índice será fixado no edital, garantindo estabilidade e previsibilidade ao processo licitatório e aos futuros pagamentos. O reajuste será aplicado sobre os valores ainda não executados após transcorrido o intervalo de 12 meses desde a data-base, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$RV \times li10$$

Onde:

R = Valor do reajustado da parcela;

V =Valor original da parcela a ser paga;

li = índice correspondente ao mês do reajustamento.

10 = índice referente ao mês da data-base do orçamento ou do último reajuste aplicado.

29.4. O reajustamento não incidirá sobre parcelas já executadas antes da data de aniversário contratual, ainda que haja atraso imputável à Contratada. Da mesma forma, parcelas programadas para execução antes da data-base e não concluídas tempestivamente não farão jus à atualização, salvo quando houver atraso por exclusivo interesse da Administração, devidamente comprovado.

29.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice oficial, será utilizado o valor vigente do último índice disponível, sendo realizada compensação posterior quando da publicação definitiva.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

29.6. Caso o índice originalmente previsto venha a ser extinto, substituído ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do setor de saneamento, será adotado índice substituto definido por legislação superveniente ou, na ausência desta, por meio de termo aditivo, observadas as orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

29.7. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo completa sempre que do processamento de reajustamento, demonstrando:

I. Índice aplicado;
II. Período considerado;
III. Valor original;
IV. Valor atualizado;
V. Parcelas atingidas pelo reajuste;
VI. Compatibilidade com cronograma físico-financeiro.

30. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

30.1. **Exigências Legais**

30.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

30.1.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

30.1.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.1.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir e na Tabela logo abaixo:

a) **Advertência escrita (Art. 156, I, Lei 14.133/21)**: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, detalhada sua aplicação na Tabela abaixo;

b) **Multas (Art. 156, II, Lei 14.133/21)**: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, detalhada sua aplicação na Tabela abaixo;

c) **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III, Lei 14.133/21)**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, detalhada sua aplicação na Tabela abaixo;

d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV, Lei 14.133/21)**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, detalhada sua aplicação na Tabela abaixo.

ITEM	SITUAÇÃO	SANÇÃO	BASE LEGAL
1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar.	Art. 156 inc. III da Lei Nº 14.133/2021.
2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.		
3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.		
4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	Art. 156 inc. IV da Lei Nº 14.133/2021.
5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.		
6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os		

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f51680 0d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

	objetivos da licitação.		
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
8	Não apresentar a ART ou iniciar a obra no prazo estipulado após a ordem de serviço.	Advertência.	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.
9	Não apresentar a ART ou iniciar a obra após o recebimento da advertência em dois dias úteis.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
10	Não Iniciar a Obra 30 dias após a ordem de serviço.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material por outro de qualidade inferior ao especificado.	Multa de 0,5% do contrato. Por ocorrência.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
12	Atrasar a obra em mais de 30 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
13	Atrasar a obra em mais de 60 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
14	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.
15	Não retomada dos serviços em dois dias úteis após a advertência.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias por ocorrência	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
16	Não retomada dos serviços em 30 dias úteis após a advertência.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
17	Permitir a presença de funcionário não uniformizado, mal apresentado, executar serviço sem a utilização de EPI, permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.
18	A soma de três advertências referente ao item anterior “17”, ou o não atendimento após a advertência.	Advertência ou multa de 0,5% do contrato.	Art. 156 inc. I e II da Lei 14.133/2021.
19	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições após solicitação da fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização no prazo estipulado pela fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato, por evento.	Art. 156 inc. II, Art. 162, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
21	Não indicar e não manter durante a execução do contrato o engenheiro técnico responsável	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

	pela obra inclusive indicar a sua respectiva ART.		
22	Descumprir as medidas previstas no Estudo Ambiental – Anexo VIII e demais normas de gestão ambiental.	Multa de 1% do contrato, por ocorrência, sem prejuízo de sanções administrativas e ambientais.	Art. 156 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.
23	Deixar de apresentar os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais quando solicitado.	Multa de 0,5% do valor do contrato, por ocorrência.	Art. 156 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
24	Causar danos materiais, ambientais ou a terceiros durante a execução dos serviços, por negligência ou má execução.	Multa de 5% do contrato e obrigação de reparar integralmente o dano.	Art. 156 inc. II e Art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
25	Abandonar a obra sem justificativa aceita.	Multa de 10% do contrato, extinção contratual e impedimento de licitar e contratar.	Art. 137 inc. I e Art. 156 inc. II e III da Lei nº 14.133/2021.

30.1.5. A aplicação das sanções previstas neste quadro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.1.6. O procedimento para a aplicação da multa seguirá os seguintes ritos:

a) O fiscal de contrato encaminhará uma Carta de Intenção de Multa, está devendo conter os fatos ocorridos, as cláusulas descumpridas e o valor da multa. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) A defesa sendo acatada a aplicação da multa será suspensa. Em caso de não acato à defesa, a multa deverá ser cobrada através de descontos de crédito da contratada junto a Administração;

c) Da aplicação da multa caberá ao Contratado recorrer para a instância superior à DPSCO;

d) Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sendo a primeira hipótese a primeira a ser acionada.

30.1.7. A aplicação das sanções previstas no quadro acima itens do 01 ao 07 e também previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.2. **Multas**

30.2.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, aplicam-se:

a) Multa por atraso

- 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso no início das atividades, limitada a 10 dias;
- Após esse prazo, caracteriza-se inexecução parcial ou total.

b) Multa por inexecução parcial

- 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

c) Multa por inexecução total

- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

d) Multa por descumprimento de obrigações contratuais específicas

- 0,5% (meio por cento) do valor global, por obrigação descumprida, limitada a 10%.

e) Multa por falhas na operação assistida ou correções pós-aceitação

- 10% sobre o valor dos serviços que necessitem retrabalho e que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos.

f) Cobrança das multas

- Multas serão descontadas de pagamentos devidos à contratada.
- Se não houver saldo, o pagamento deverá ocorrer em até 15 dias após notificação.
- Persistindo a inadimplência, será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

30.2.2. As multas e sanções não eximem a contratada da reparação integral dos danos causados à Administração.

30.2.3. A tabela abaixo descreve o tipo de infração e a penalidade que será aplicada.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

Tipo de Infração	Descrição	Penalidade Aplicável
Atraso no início dos serviços	Não início em 48h após OS	Multa de 0,1% do valor global ao dia (até 15 dias)
Atraso na entrega do PB	Descumprimento do prazo de 60 dias	Multa de 0,1% do valor global/dia
Atraso na entrega do PE	Descumprimento do prazo de 40 dias	Multa de 0,1% do valor global/dia
Atraso na execução da obra	Descumprimento do cronograma	Multa de 0,1% ao dia; após 15 dias → inexecução parcial/total
Correções não realizadas	Não atendimento à fiscalização	Multa de 0,5% por obrigação descumprida (limite 10%)
Falha ambiental	Descumprimento de condicionante NATURATINS	Multa de 5% do valor da parcela
Falha sanitária	ETE operando fora do padrão	Multa de 5% + correção imediata
Falha na operação assistida	Ineficiência na partida	Multa de 2% por ocorrência
Inexecução parcial	Execução incompleta	Multa de 10% da parcela
Inexecução total	Abandono ou impossibilidade de concluir	Multa de 10% do valor global + impedimento
Violação de normas de segurança	Falta de EPI/EPC, acidentes evitáveis	Multa de 0,5% por ocorrência + responsabilidades
Reincidência	Repetição de falhas	Majoração de multa em 50%
Fraude ou má-fé	Fato grave	Impedimento e/ou inidoneidade

31. GERENCIAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

31.1. **Das Definições**

31.1.1. Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei14.133/21:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no TR;

c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

31.1.2. Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste Documento de Instrução à Licitação não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

31.1.3. A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

31.2. **Das Responsabilidades do Licitante**

31.2.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

31.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

31.2.3. Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela ATS.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

31.2.4. Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

31.2.5. Está ciente de que fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nas hipóteses apresentadas pela Matriz de Risco, Edital e seus anexos.

31.3. A Matriz de Riscos segue em anexo deste TR.

32. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

32.1. A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será estabelecida em consonância com o prazo necessário para a elaboração do Projeto Básico, elaboração do Projeto Executivo e execução integral das obras e serviços previstos para os Sistemas de Esgotamento Sanitária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos operacionais da ATS.

32.2. O contrato terá vigência total de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, entrando em eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins. O prazo contratual compreenderá todas as etapas de projeto, execução, testes, pré-operação, comissionamento, correções, entrega de documentação "as built" e recebimento provisório e definitivo, salvo prorrogações devidamente justificadas.

32.3. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Necessidade de ajustes para conclusão do objeto;
- Impedimentos de execução devidamente comprovados;
- Paralisações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato da Administração;
- Atrasos no repasse de recursos vinculados ao convênio federal;
- Outras situações justificadas pela equipe técnica.

32.4. Em caso de determinação formal de paralisação das obras ou dos serviços, devidamente registrada pela ATS, os prazos de vigência e execução contratual ficarão suspensos, retomando-se sua contagem somente após a expedição de ordem de reinício, sem prejuízo do direito da Contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizada responsabilidade da Administração.

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca02007 8d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

QD, AA NER 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005911

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

Assinado eletronicamente **Gustavo Fernandes Corrêa** Analista III	*Assinado eletronicamente* **Rafael Carvalho de Aguiar** Analista III
Assinado eletronicamente **Marcelo Maranhão Sousa** Inspetor de Recursos Naturais	*Assinado eletronicamente* **Ariella Rocaha Padua** Gerente de Projetos
Assinado eletronicamente **Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar Sandim** Diretor de Projetos, Supervisão e Controle de Obras	
APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual, Plano de Contratação Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.	
Assinado eletronicamente **Pedro Henrique Cardoso Beckman** Presidente	

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 31/03/2026 16:41:38
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 31/03/2026 13:02:53
EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 43FF76E202539752 | SGD:2026/38979/005911

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 24614483320263311210475 50_termo_de_referencia___esgoto_sem_licenca.pdf do documento **2026/38979/005911** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM	31/03/2026 16:41:38 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim
PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN	31/03/2026 13:02:53 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pedro Henrique Cardoso Beckman
RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR	31/03/2026 12:30:26 Assinado por LOGIN E SENHA por: RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR
ARIELLA ROCAHA PADUA	31/03/2026 12:28:40 Assinado por LOGIN E SENHA por: ARIELLA ROCAHA PADUA
MARCELO MARANHÃO SOUSA	31/03/2026 12:22:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcelo Maranhão Sousa
GUSTAVO FERNANDES CORRÊA	31/03/2026 12:18:10 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gustavo Fernandes Corrêa

HASH: e00a6e8c9acc68c68947f516800d8aca020078d44947b0bf455096f3fc5888ee. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3PHN-LJ8K-UK2Q-BD37. Juntado em 09/04/2026 12:58:17 por Thaianne Pinho.